



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Carolina	3
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	3
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	4
Prefeitura Municipal de Guimarães	5
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	5
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	6
Prefeitura Municipal de Riachão	6
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	7
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	7
Prefeitura Municipal de Urbano Santos	8

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Carolina**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-SEMAFIPU/PMC						
Processo Administrativo nº 014/2017-PMC						
Pregão Presencial nº 013/2017-CPL/PMC-Repetição						
BENEFICIÁRIO DA ATA: IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME						
CNPJ: 10.740.233/0001-84				FONE/FAX: (99) 3531-8466		
ENDEREÇO: Rua Tupi, nº 139, Bairro Nova Carolina. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.						
E-MAIL: -----						
REPRESENTANTE LEGAL: ARISTEU SOARES VIEIRA						
CPF Nº: 148.151.763-53				RG Nº: 030220172005-8 - SSP/MA		
DADOS BANCÁRIOS:						
BANCO: Bradesco			AGÊNCIA: 1.254-8		CONTA: 33.460-0	
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	3000	75,00	225.000,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	100	180,00	18.000,00
Valor Total do Registro						243.000,00

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017-PMC. O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **MARCELO GOMES CAMPELO**, CPF nº 427.767.912-91, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Locação de Imóvel para instalação da Central Integrada de Atendimento Viva Cidadão. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** DIVA AIRES DA SILVA, CPF nº 250.455.803-10. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO GOMES CAMPELO - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 427.767.912-91 e DIVA AIRES DA SILVA, Proprietária do Imóvel, CPF nº 250.455.803-10. **VALOR:** R\$ 21.600,000 (vinte e um mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 10.03 - Secretaria Municipal de Administração. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.1001.2-009 - Gestão Administração e Manutenção da Secretaria de Administração. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Carolina/MA, 28 de novembro de 2017. **MARCELO GOMES CAMPELO** - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-CPL/PMC-REPETIÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017-PMC. O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **MARCELO GOMES CAMPELO**, CPF nº 427.767.912-91, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 020/2017-CPL/PMC-REPETIÇÃO, cujo objeto é aquisição de Fardamento para os Servidores do Samu do Município de Carolina. **EMPRESA:** MAYKE DA SILVA OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 15.153.511/0001-10. **VALOR:** R\$ 10.601,47(dez mil, seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 28 de novembro de 2017. **MARCELO GOMES CAMPELO** - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

Prefeitura Municipal de Coelho Neto**EXTRATO****EXTRATO****ORIGEM: CONTRATO Nº 001 TP 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 - PARTES: SECRETARIA**

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CNPJ nº 05.281.738/0001-98 e a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 05.779.390/0001-63 - **ESPECIE CONTRATAÇÃO; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - OBJETO** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização e acompanhamento de obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇO **008/2017** e rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - **VALOR** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). - **DATA ASSINATURA: 07/11/2017 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Senhora Secretaria Suely Maria Palhano e Gomes, CPF nº 497.538513-91, denominada contratante e por **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Franknilva Vieira Matos Silva, CPF nº 660.801.852-53 - **RECURSOS: 02.04.00.04.122.0046.2004.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.** Coelho Neto (MA), 08 de NOVEMBRO de 2017. PUBLIQUE-SE

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 058/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de empresas para a aquisição de Material de Informática, Material Gráfico e Material de Expediente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **04/12/2017.** HORÁRIO: **09:30h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 50,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 17 de Novembro de 2017. Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal. Mariângela Barbosa Bezerra - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão

Presencial Nº 059/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de empresas para a aquisição de Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, Alimentos e hortigranjeiros, Material de Limpeza, Utensílios domésticos, Gás liquefeito de petróleo (13 kg) - gás de cozinha para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **06/12/2017.** HORÁRIO: **09:30h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 50,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 17 de Novembro de 2017. Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal. Mariângela Barbosa Bezerra - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 062/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preços, visando a eventual contratação de empresas para a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais e fórmulas infantis destinadas a pacientes internados e ambulatoriais, acompanhantes e plantonistas para a Unidade Mista Casa de Saúde Menino Jesus; Na manutenção e instalação de ar condicionado com o fornecimento de peças; Nos serviços de recarga de toner; Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e dos prédios públicos; Na manutenção preventiva, corretiva e reparo de equipamentos de informática, suprimentos e impressoras da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **12/12/2017.** HORÁRIO: **09:30h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 50,00 em horário comercial das 08:00 às 12:00. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 24 de Novembro de 2017. Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal. Mariângela Barbosa Bezerra - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**23/2017**

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
 COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão
 Presencial Nº 061/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a contratação de empresas para aquisição de materiais permanentes, visando em parte as demandas das Escolas Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **11/12/2017**. HORÁRIO: **11:30h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 50,00 em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 24 de novembro de 2017. Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal. Mariângela Barbosa Bezerra - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo novo Tipo PICK UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 para a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA.** Tipo Menor Preço por Global. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **11/12/2017**. HORÁRIO: **09:30h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 50,00 em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 24 de novembro de 2017. Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal. Mariângela Barbosa Bezerra - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Guimarães**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**

A Prefeitura Municipal de Guimarães, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2017 de 10 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 23/2017, Registro de Preços, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Feita no critério de Menor Preço Por Item, segurando-se vencedora a empresa: **TUKANUS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.700.036/0001-71, neste ato representado pelo Sr. ADSON MANOEL SILVA, portador da carteira de identidade nº 000100597798-1 SSP/MA e CPF: 646.695.723-34. Estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, em 28 de novembro de 2017. Jamis Henrique Barbosa da Silva, Pregoeiro.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Nova Iorque**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017. Processo administrativo nº 138/2017. O pregoeiro da prefeitura municipal de Nova Iorque, estado do Maranhão torna público que no dia 13 de dezembro de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/n, Centro Nova Iorque/MA, fará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, critério de julgamento MENOR LANCE POR LOTE, para formação de Ata de Registro de Preço - ARP. **OBJETIVO:** Lote 01 - Manutenção de Equipamentos hospitalares e laboratoriais; Lote 02 - Manutenção de equipamentos odontológicos; Lote 03 - Manutenção de aparelhos de ar condicionado; Lote 04 - Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado. A licitação será realizada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 03 e 04/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura e na Praça da Matriz, s/n, Centro, Nova Iorque/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito, exclusivamente, através de DAM. Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: cpl.novaiorque@gmail.com. Nova Iorque 30 de novembro de 2017. Ailton Rodrigues Lopes. Pregoeiro do Município - Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017. Processo administrativo nº 451/2017. O pregoeiro da prefeitura municipal de Nova Iorque, estado do Maranhão torna público que no dia 13 de dezembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/n, Centro Nova Iorque/MA, fará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, critério de

juízo MENOR LANCE POR ITEM, para formação de Ata de Registro de Preço - ARP. **OBJETIVO:** Serviços de Diagnóstico Laboratoriais e Análise Clínica. A licitação será realizada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 03 e 04/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura e na Praça da Matriz, s/n, Centro, Nova Iorque/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito, exclusivamente, através de DAM. Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: cpl.novaiorque@gmail.com. Nova Iorque 30 de novembro de 2017. Ailton Rodrigues Lopes. Pregoeiro do Município - Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017. **CONTRATANTE:** Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** contratação de empresa para a Prestação de serviços de conclusão da obra de construção do centro de referência especializado de Assistência Social-CREAS na sede do Município, **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2017. **CONTRATADO:** F. X. A GOMES NETTO EIRELLI - ME, RODOVIA MA 014, Nº 80, LETRA C, SALA 2, SUBESTAÇÃO, VIANA - MA, CNPJ: 00.665.891/0001-03, **REPRESENTANTE:** Francisco Xavier Gomes Netto. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 160.151,78 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Winistan Carvalho De Oliveira - Secretária Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

PORTARIA Nº059/2017 PRES.DUTRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº059/2017 PRES.DUTRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.DISPÕE SOBRE ACESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Municipal nº 452/2010 de 14 de setembro de 2010;**RESOLVE:Art. 1º - CEDER,ETELVINA BATISTA MACEDO,** Professora Nível II, Matrícula 60467, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal da Educação para prestar serviço na Câmara Municipal de Presidente Dutra.**Art. 2º -A remuneração da servidora ora cedida ficará a cargo do órgão de origem.Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu órgão de origem quando necessário.Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO**

ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0910.0001/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017. HOMOLOGAÇÃO, Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado: F. X. A GOMES NETTO EIRELLI - ME, RODOVIA MA 014, Nº 80, LETRA C, SALA 2, SUBESTAÇÃO, VIANA - MA, CNPJ: 00.665.891/0001-03, MENOR PREÇO GLOBAL, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, **VALOR:** R\$ 160.151,78, Presidente Dutra - MA, 21 de novembro de 2017. WINISTAN CARVALHO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 15 de dezembro de 2017 às 08:30 horas, fará licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 24 de novembro de 2017. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 14 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, fará licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de combustíveis e produtos lubrificantes para o município de Riachão - MA;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro,

Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 24 de novembro de 2017. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 14 de dezembro de 2017 às 11:00 horas, fará licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de Carga de Gás Oxigênio para o Município de Riachão**; na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 24 de novembro de 2017. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 14 de dezembro 2017 às 15:00 horas, fará licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de Carga de Gás GLP para botijão de 13 quilos**; na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 24 de novembro de 2017. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão

Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 15 de dezembro de 2017, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 29 de novembro de 2017. Clébio Cardoso Pinheiro **Presidente da CPL.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

PORTARIA Nº 108/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 3º, caput, da IN/TCU nº 56/2007, e

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos ante a condição de situação de inadimplência do Município de São José dos Basílios/MA junto ao Governo Estadual,

CONSIDERANDO o dano causado ao erário público em decorrência do dever de prestar contas de convênios conforme o disposto no artigo 70 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de informação detalhada sobre o *modus operandi* adotado pelos agentes públicos no cometimento das irregularidades e sobre fatos agravantes ou atenuantes do seu comportamento, com a identificação do prejuízo causado ao erário e o montante devidamente corrigido a ser ressarcido.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-prefeito municipal personificados na pessoa do Sr. **JOÃO DA CRUZ FERREIRA**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta de forma regular e em seu tempo devido referente aos seguintes convênio nº 252/2009 referente aos festejos natalinos.

Art. 2º - CONSTITUIR comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

Art. 3º - REALIZAR procedimentos administrativos apartados para

todos os Convênios indicados no artigo 1º, obrigatoriamente.

TITULARES:

I. Atonia Caroline de Araújo Assis- Presidente

II. Flávio Silva dos Santos- Secretário.

III. Francisco Guiuberto Barbosa - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Basílios - 30 de outubro de 2017.

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

DECRETO Nº 17 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS BASÍLIOS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de SÃO JOSE DOS BASÍLIOS-MA a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município em conformidade com a Instrução Normativa - TCU Nº 56, de 5 de Dezembro de 2007.

Art. 2º - A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário oriundo, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por:

I - omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;

II - dano causado ao erário.

III - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

IV - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

V - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros.

Parágrafo único - Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretarias de Administração, Controle Interno e Fazenda.

Art. 4º - Os membros serão nomeados para um período de atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente na sessão plenária de abertura do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

DAS REUNIÕES

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 4 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Ficam ratificados todos os atos praticados pelas comissões de tomada de contas especial, iniciados até o momento.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Basílios (MA), 16 de outubro de 2017.

Prefeito Municipal de São José dos Basílios

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Urbano Santos

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 040/2017. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que está suspensa a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supracitada. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento equipamento hospitalar para o Município de Urbano Santos, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 (inciso I parágrafo 4º art. 21) e suas alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados junto a Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 28 de novembro de 2017. Lucas André Souza - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Jhonny Frances Silva Marques

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Wed Nov 29 04:00:13 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)